



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 84/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2019

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do setor de administração para contratação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de refrigeração e assemelhados, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Execução de serviços manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, congeladores, geladeiras e condicionadores de ar).

Manutenção preventiva: consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação. Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente, com prazo máximo de execução de 30 dias, ou quando solicitado;

Manutenção Corretiva: serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível. Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

Inclusão: Ferramental e instrumental, mão de obra, insumos, componentes, materiais ou produtos em geral. Não será dispensado recursos para pagamento a título de deslocamento considerando que os serviços poderão ser realizados na sede do Município, bem nas localidades de Iratim, Pedregulho, Lavrama, Chopim.

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$ / hora
1º Class. Jessica Rossetim	31940303/0001-18	130,00
2º Class. J S Ribas	15638290/0001-70	180,00
3º Class. Ivete Aparecida dos Santos	33795041/0001-70	200,00

EXECUTOR

Nome: Jessica Rossetim

Endereço: Comunidade Vila do Chopim, nº 22, Cel. Domingos Soares, PR, 85557000

CNPJ: 31940303/0001-18

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de administração mediante orçamentos anexos ao processo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 84/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2019

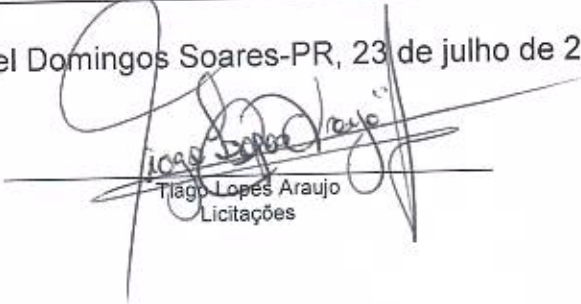
VALOR

R\$ 6.500,00(cinco mil e quinhentos reais) a razão de R\$ 130,00(cento e trinta reais) por hora trabalhada.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	94F1.E4F2.2BD9.7AB7	23/07/2019	19/01/2020
Receita Estadual	20300341-16	23/07/2019	20/11/2019
Receita Municipal	374/2019	23/07/2019	22/08/2019
FGTS	2019071205445365668687	12/07/2019	10/08/2019
Debitos trabalhistas	177458588/2019	23/07/2019	18/01/2020

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de julho de 2019.


Tiago Lopes Araujo
Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 84/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de refrigeração e assemelhados, são os seguintes:

Dotações:

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
190-conta despesa
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
440-conta despesa
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
600-conta despesa
04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios
790-conta despesa
04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
860-conta despesa
04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
1010-conta despesa
04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1230-conta despesa
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
1540-conta despesa
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde
1620-conta despesa
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde
1700-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1800/1810-conta despesa
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
2030/2040-conta despesa
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2470/2480-conta despesa
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3550/3560/3570-conta despesa
08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social
3930/3940-conta despesa
08.244.0801.2101 Manutenção das Atividades da Capela Mortuária
9270-conta despesa
08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
4290/4300/4310-conta despesa
08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4370/4380-conta despesa
08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção à Criança e ao Adolescente
4530/4540/4550-conta despesa
08.243.0802.6053 Manutenção do Conselho Tutelar
4640-conta despesa
12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4880/4890/4900/4910-conta despesa
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 84/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

5040/5050/5060-conta despesa
12.361.1201.2058 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
5300-conta despesa
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5420/5430/5440-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5700/5710/5720-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
5900-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6030-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6260/6270-conta despesa
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6510/6520-conta despesa
13.392.1301.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
7820-conta despesa
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8090/8100-conta despesa
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8190/8200-conta despesa
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8750-conta despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de julho de 2019.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO N.º 84/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2019

PARECER JURÍDICO

Traz a análise processo administrativo supra mencionado que objetiva:

"Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de refrigeração e assemelhados."

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019.

A modalidade empregada, dispensa de licitação, pode se adequar ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal.

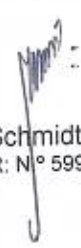
Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, caso venha a ser efetivamente adotado, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso.

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos como da dispensa de licitação, ainda que dentro dos limites econômicos previstos em Lei.

A aferição de questões qualitativas e quantitativas do objeto é pertinente as atribuições do demandante e firmatário do processo, no caso o Sr Presidente da CPL, assim como compete a este a aferição da regularidade jurídica dos interessados e fiscal do proponente que vier a ser contratado, consoante art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. Compete, ainda, ao presidente da CPL a decisão pela via adotada, licitação convencional ou dispensa desta.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, não identificamos óbices à possibilidade do aperfeiçoamento do feito, desde que de forma excepcional, ressalvado o fato de que esta decisão não compete a este procurador que somente trás a luz as formas de contratação possíveis, suas peculiaridades e consequências.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de julho de 2019


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PROCESSO N.º 84/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de refrigeração e assemelhados, de forma excepcional, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Jessica Rossetim

Endereço: Comunidade Vila do Chopim, nº 22, Cel. Domingos Soares, PR, 85557000

CNPJ: 31940303/0001-18

R\$ 6.500,00(cinco mil e quinhentos reais) a razão de R\$ 130,00(cento e trinta reais) por hora trabalhada.

Prazo de fornecimento/execução: 06 meses após ratificação

Pagamento: até o decimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 25 de julho de 2019.

Maria A. de Araujo Almeida.

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JESSICA ROSSETIM 08691151978

Nome do Empresário

JESSICA ROSSETIM

Nome Fantasia

A J ASSISTENCIA TECNICA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

94015359

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

086.911.519-78

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/11/2018

Números de Registro

CNPJ

31.940.303/0001-18

NIRE

41-8-0718191-2

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

CHOPIM

Logradouro

COMUNIDADE VILA CHOPIM

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

22

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

05/11/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividades Secundárias (CNAE)

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME28618086

Número do Identificador
00008691151978

Data de Emissão
23/07/2019



Aline Pires <alinepires.cds@gmail.com>

Orçamento2 mensagens

AJ Assistência Técnica <AssistenciaAj@outlook.com>
Para: "alinepires.cds@gmail.com" <alinepires.cds@gmail.com>

2 de maio de 2019 19:32

AJ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

JESSICA ROSSETIM

CNPJ: 31.940.303/0001-18

PALMAS, 02 DE MAIO 2019

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE REFRIGERAÇÃO E

CONCERTO DE MÁQUINAS.....R\$130,00
POR HORA TRABALHADA.

Obter o Outlook para Android

Aline Pires <alinepires.cds@gmail.com>
Para: licitapmcds@gmail.com

2 de maio de 2019 20:37

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.940.303/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/11/2018	
NOME EMPRESARIAL JESSICA ROSSETIM 08691151978			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A J ASSISTENCIA TECNICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO COM VILA CHOPIM		NÚMERO 22	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CHOPIM	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com		TELEFONE (46) 3254-1253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2019** às **11:50:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 374/2019			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 22/08/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5XT44MXUB4	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: JESSICA ROSSETIM 08691151978			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
494	31.940.303/0001-18		213
ENDEREÇO			
COM VILA CHOPIM - CHOPIM CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
Observações:			
 Suzana de Itoz Pereira Portaria 002/2019 Diretora Departamento de Finanças		Coronel Domingos Soares, 23 de Julho de 2019 Emitido por: Leonardo Dias Passos	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.940.303/0001-18
Razão Social: JESSICA ROSSETIM
Endereço: V VILA CHOPIM 22 / INTERIOR / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2019 a 10/08/2019

Certificação Número: 2019071205445365668687

Informação obtida em 23/07/2019 11:44:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESSICA ROSSETIM 08691151978

(MATRIZ E FILIAIS) [CNPJ: 31.940.303/0001-18]

Certidão nº: 177458588/2019

Expedição: 23/07/2019, às 11:45:04

Validade: 18/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESSICA ROSSETIM 08691151978**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
31.940.303/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

014

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020300341-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.940.303/0001-18

Nome: JESSICA ROSSETIM 08691151978

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JESSICA ROSSETIM 08691151978
CNPJ: 31.940.303/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:38 do dia 23/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2020.

Código de controle da certidão: **94F1.E4F2.2BD9.7AB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Aline Pires <alinepires.cds@gmail.com>

Orçamento

1 mensagem

Patricke Olivo <patricke.olivo@gmail.com>
Para: alinepires.cds@gmail.com

18 de julho de 2019 11:35

Olivo assistência

Ivete Aparecida dos santos

CNPJ: 33.795.041/0001-70

Orçamento para Prefeitura municipal de Coronel Domingo Soares.

Serviços: manutenção e assistência técnica em refrigeração e concertos de maquinas

Valor:200 reais a hora de trabalho.

Obrigado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.795.041/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2019	
NOME EMPRESARIAL IVETE APARECIDA DOS SANTOS 03121545930			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVO ASSISTENCIA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 1420	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO iveteaparecidadosantos@outlook.com		TELEFONE (46) 8809-9913	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2019 às 11:51:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J ELETRO MOTORES

J S RIBAS

CNPJ 15.638.290/0001-70

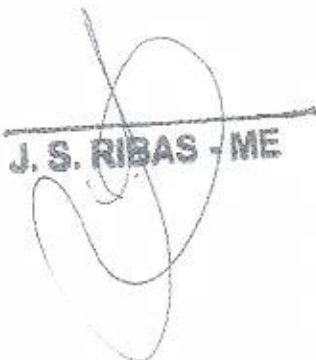
ICMS 90599400-04

PALMAS ,22 DE MAIO 2019

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE REFRIGERAÇÃO E

CONserto DE MAQUINASR\$ 180,00
POR HORA TRABALHADA .


J. S. RIBAS - ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.638.290/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2012
NOME EMPRESARIAL J.S. RIBAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J ELETRO MOTORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV ANTONIO ALCEU	NÚMERO 27	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3262-4616		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2019 às 11:51:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2019

Trata-se de solicitação do setor de administração para contratação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de refrigeração e semelhantes, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com o(s) seguinte(s) proponente(s) e nas seguintes condições:

Jessica Rossetim, Comunidade Vila do Chopim, nº 22, Cel. Domingos Soares, PR, 85557000, CNPJ: 31940303/0001-18.

Objeto: Execução de serviços manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobaras, freezers, congeladores, geladeiras e condicionadores de ar).

Manutenção preventiva: consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação. Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente, com prazo máximo de execução de 30 dias, ou quando solicitado; Manutenção Corretiva: serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível. Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva. Inclusão: Ferramental e instrumental, mão de obra, insumos, componentes, materiais ou produtos em geral. Não será dispensado recursos para pagamento a título de deslocamento considerando que os serviços poderão ser realizados na sede do Município, bem nas localidades de Iratim, Pedregulho, Lavrama, Chopim.

Custos: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a razão de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada.

Prazo de entrega/execução: 06 meses após ratificação

Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Dotações:

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

190-conta despesa

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

440-conta despesa

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

600-conta despesa

04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios

790-conta despesa

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

880-conta despesa

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

1010-conta despesa

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

1230-conta despesa

10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

1540-conta despesa

10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde

1620-conta despesa

10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde

1700-conta despesa

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1800/1810-conta despesa

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

2030/2040-conta despesa

10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica

3550/3560/3570-conta despesa

08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

3930/3940-conta despesa

08.244.0801.2101 Manutenção das Atividades da Capela Mortuária

9270-conta despesa

08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social

4370/4380-conta despesa

12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4880/4890/4900/4910-conta despesa

12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional

5040/5050/5060-conta despesa

12.361.1201.2058 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

5300-conta despesa

12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental

5420/5430/5440-conta despesa

12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5700/5710/5720-conta despesa

12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar
5900-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6030-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6260/6270-conta despesa
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6510/6520-conta despesa
13.392.1301.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
7820-conta despesa
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8090/8100-conta despesa
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8190/8200-conta despesa
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8750-conta despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Codificação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

CONTRATO Nº 96 – 2019
REF. DISPENSA 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): JESSICA ROSSETIM, pessoa jurídica de direito privado, situada a Comunidade Vila Chopim, município de Cel. Domingos Soares, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob nº 31940303/0001-18, neste ato representada por Jessica Rossetim com CPF sob nº 086911519-78 e RG nº 94015359(SESP-PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 30/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

1.1 Execução de serviços manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, congeladores, geladeiras e condicionadores de ar).

1.1.1 Manutenção preventiva: consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação. Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente, com prazo máximo de execução de 30 dias, ou quando solicitado;

1.1.2 Manutenção Corretiva: serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível. Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

1.1.3 Inclusão: Ferramental e instrumental, mão de obra, insumos, componentes, materiais ou produtos em geral. Não será dispensado recursos para pagamento a título de deslocamento considerando que os serviços poderão ser realizados na sede do Município, bem nas localidades de Iratim, Pedregulho, Lavrama, Chopim.

1.2 A contratada será responsável por todas e qualquer espécie de licenciamentos necessários perante os órgãos competentes, especialmente no que diz respeito aos produtos químicos eventualmente utilizados nos trabalhos.

1.3 Todos os custos de execução do objeto bem como deslocamento, estadia, alimentação de funcionários, impostos e demais decorrentes e assemelhados serão de inteira responsabilidade da contratada.

1.4 Os equipamentos a serem mantidos poderão ser removidos de seus locais originais para manutenção na sede da contratada e posteriormente recolocados em funcionamento em seus locais de origem.

1.5 A contratada também poderá ser convocada para realizar serviços de realocação de equipamentos, os quais, por sua especificidade, venham a requerer conhecimento técnico para tal, acima da média comum.

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento/execução

A

A



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma integral por parte do contratado, após a emissão da ordem de serviços pelo setor de compras da municipalidade.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 6.500,00(cinco mil e quinhentos reais) a razão de R\$ 130,00(cento e trinta reais) por hora trabalhada.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa válidas do FGTS, TST, Receita Estadual, Municipal e Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos válidos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta corrente da contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta de recurso financeiro próprio alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

- 04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
190-conta despesa
- 04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
440-conta despesa
- 04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
600-conta despesa
- 04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios
790-conta despesa
- 04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais
860-conta despesa
- 04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças
1010-conta despesa
- 04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade
1230-conta despesa
- 10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
1540-conta despesa
- 10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde
1620-conta despesa
- 10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde
1700-conta despesa
- 10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1800/1810-conta despesa
- 10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
2030/2040-conta despesa
- 10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3550/3560/3570-conta despesa
- 08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social
3930/3940-conta despesa
- 08.244.0801.2101 Manutenção das Atividades da Capela Mortuária
9270-conta despesa
- 08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4370/4380-conta despesa
- 12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4880/4890/4900/4910-conta despesa
- 12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional
5040/5050/5060-conta despesa
- 12.361.1201.2058 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
5300-conta despesa
- 12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5420/5430/5440-conta despesa
- 12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5700/5710/5720-conta despesa
- 12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

5900-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6030-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6260/6270-conta despesa
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6510/6520-conta despesa
13.392.1301.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
7820-conta despesa
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8090/8100-conta despesa
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8190/8200-conta despesa
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8750-conta despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência inicial.

Cláusula Sétima - Prazos

7.1 O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até seis meses e será contado a partir da emissão da ordem de serviços.

7.2 O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze meses, contados a partir da assinatura deste.

7.3 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

7.4 Em caso de prorrogação além de 12 meses fica, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato.

Cláusula Oitava- Garantia

O contratado responderá pela eficácia dos serviços executados pelo prazo de até 06 meses, após o recebimento definitivo dos serviços.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.2 A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3 O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável e casos omissos

12.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira- Da Fraude e da Corrupção

13.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Quarta- Fiscalização



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

14.1 O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

14.2 A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Sr(a) Aline Pires que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 24 de julho de 2019.

Mauro Ambrósio da A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Jessica Benetton

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2018 – Assinado em 24/07/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): JESSICA ROSSETIM, pessoa jurídica de direito privado, situada a Comunidade Vila Chopim, município do Cel. Domingos Soares, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob nº 31940303/0001-18, neste ato representada por Jessica Rossetim com CPF sob nº 086811519-78 e RG nº 94015359(SESP-PR).

OBJETO: Execução de serviços manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração.

CUSTOS: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais) a razão de R\$ 130,00(cento e trinta reais) por hora trabalhada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços.

PRazo DE EXECUÇÃO: 06 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

190-conta despesa

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

440-conta despesa

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

600-conta despesa

04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios

790-conta despesa

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

880-conta despesa

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

1010-conta despesa

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

1230-conta despesa

10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

1540-conta despesa

10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde

1620-conta despesa

10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde

1700-conta despesa

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1800/1810-conta despesa

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

2030/2040-conta despesa

10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica

3550/3560/3570-conta despesa

08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

3930/3940-conta despesa

08.244.0801.2101 Manutenção das Atividades da Capela Mortuária

9270-conta despesa

08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social

4370/4380-conta despesa

12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4880/4890/4900/4910-conta despesa

12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional

5040/5050/5060-conta despesa

12.361.1201.2058 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

5300-conta despesa

12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental

5420/5430/5440-conta despesa

12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5700/5710/5720-conta despesa

12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar

5900-conta despesa

12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches

6030-conta despesa

12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6260/6270-conta despesa

15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

6510/6520-conta despesa

13.392.1301.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo

7820-conta despesa

20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

8090/8100-conta despesa

20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8190/8200-conta despesa
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8750-conta despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ona200540

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2019

Trata-se de solicitação do setor de administração para contratação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de refrigeração e semelhantes, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com o(s) seguinte(s) proponente(s) e nas seguintes condições:

Jessica Rossetin, Comunidade Vila do Chopim, nº 22, Cel. Domingos Soares, PR, 85557000, CNPJ: 31940303/0001-18.

Objeto: Execução de serviços manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, congeladores, geladeiras e condicionadores de ar).

Manutenção preventiva: consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar/desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação. Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente, com prazo máximo de execução de 30 dias, ou quando solicitado. Manutenção Corretiva: serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível. Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva. Inclusão: Ferramental e instrumental, mão de obra, insumos, componentes, materiais ou produtos em geral. Não será dispensado recurso para pagamento a título de deslocamento considerando que os serviços poderão ser realizados na sede do Município, bem nas localidades de Iratim, Pedregulho, Lavrera, Chopim.

Custos: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a razão de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada.

Prazo de entrega/execução: 06 meses após ratificação.

Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Dotações:

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

190-conta despesa

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

440-conta despesa

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

600-conta despesa

04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios

790-conta despesa

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

860-conta despesa

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

1010-conta despesa

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

1230-conta despesa

10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

1540-conta despesa

10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde

1620-conta despesa

10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde

1700-conta despesa

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1800/1810-conta despesa

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

2030/2040-conta despesa

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2470/2480-conta despesa

10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica

3550/3560/3570-conta despesa

08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

3930/3940-conta despesa

08.244.0801.2101 Manutenção das Atividades da Capela Mortuária

9270-conta despesa

08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

4290/4300/4310-conta despesa

08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social

4370/4380-conta despesa

08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção à Criança e ao Adolescente

4530/4540/4550-conta despesa

08.243.0802.6053 Manutenção do Conselho Tutelar

4640-conta despesa

12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

4880/4890/4900/4910-conta despesa
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional
5040/5050/5060-conta despesa
12.361.1201.2058 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
5300-conta despesa
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5420/5430/5440-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5700/5710/5720-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar
5900-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6030-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6260/6270-conta despesa
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6510/6520-conta despesa
13.392.1301.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
7820-conta despesa
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8090/8100-conta despesa
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8190/8200-conta despesa
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8750-conta despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4/(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): JESSICA ROSSETIM, pessoa jurídica de direito privado, situada a Comunidade Vila Chopim, município de Cel. Domingos Soares, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob nº 31940303/0001-18, neste ato representada por Jessica Rossetim com CPF sob nº 386911519-78 e RG nº 94015369/(SESP-PR).

OBJETO: Execução de serviços manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração.

CUSTOS: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a razão de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

190-conta despesa

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

440-conta despesa

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

600-conta despesa

04.122.0402.2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios

790-conta despesa

04.124.0403.2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais

860-conta despesa

04.123.0403.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

1010-conta despesa

04.123.0403.2018 Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade

1230-conta despesa

10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

1540-conta despesa

10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde

1620-conta despesa

10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde

1700-conta despesa

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1800/1810-conta despesa

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

2030/2040-conta despesa

10.301.1001.2031 Atenção Básica-Piso Fixo

2470/2480-conta despesa

10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica

3550/3560/3570-conta despesa

08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

3930/3940-conta despesa

08.244.0801.2101 Manutenção das Atividades da Capela Mortuária
9270-conta despesa
08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
4290/4300/4310-conta despesa
08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4370/4380-conta despesa
08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção à Criança e ao Adolescente
4530/4540/4550-conta despesa
08.243.0802.6053 Manutenção do Conselho Tutelar
4640-conta despesa
12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4880/4890/4900/4910-conta despesa
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional
5040/5050/5060-conta despesa
12.361.1201.2058 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
5300-conta despesa
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5420/5430/5440-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5700/5710/5720-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar
5900-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6030-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6260/6270-conta despesa
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6510/6520-conta despesa
13.392.1301.2084 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
7820-conta despesa
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8090/8100-conta despesa
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8190/8200-conta despesa
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8750-conta despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

100705744